



Associação Brasileira de Planejadores Financeiros

Manual de Educação Continuada do Profissional CFP®

A Educação Continuada dos profissionais certificados CFP® é imprescindível para a continuidade do uso da marca. É a garantia de que o profissional certificado está atualizado e agindo de acordo com os padrões de ética e responsabilidade profissional da Planejar - Associação Brasileira de Planejadores Financeiros.

Para que o profissional CFP® mantenha sua certificação e o direito de uso da marca CFP® é necessário que conheça e cumpra as exigências da Educação Continuada da Planejar que constam deste manual.

As marcas CFP®, CERTIFIED FINANCIAL PLANNER e  pertencem ao Financial Planning Standards Board Ltd. para uso fora do território norte-americano. A Planejar - Associação Brasileira de Planejadores Financeiros é a entidade autorizada pelo FPSB, mediante acordo firmado entre ambas, para a concessão e administração destas marcas no território brasileiro.

Sumário

Introdução	3
I. Critérios do Programa de Educação Continuada	3
A. Requisitos para o Programa de Educação Continuada – PEC	4
B. Lançamento de créditos	5
C. Créditos de provedores credenciados pela Planejar	6
D. Créditos de atividades da Planejar	7
E. Créditos de provedores não credenciados pela Planejar	7
1. Créditos para cursos presenciais	7
2. Créditos para cursos à distância	8
F. Créditos para licenças, certificações ou nomeações profissionais	8
G. Crédito para professores ou palestrantes	8
H. Crédito para publicações	9
I. Crédito na elaboração de questões para o Exame de Certificação CFP®	9
J. Renovação da Certificação CFP®	9
K. Informações incorretas	9
L. Auditoria	9
M. Revisões	9
Anexo	10

Introdução

O Programa de Educação Continuada - PEC da Planejar tem um papel vital para os Profissionais que receberam a certificação CFP® da Planejar. Reconhecendo que a profissão de Planejador Financeiro CFP® requer contínuo aperfeiçoamento profissional, a Planejar considera o Programa de Educação Continuada um requisito fundamental para a manutenção do direito de uso das marcas CFP.

O Programa de Educação Continuada serve ao interesse público ao garantir que o profissional CFP® está apto para exercer suas atividades, tem domínio pleno dos instrumentos e produtos financeiros disponíveis no mercado nacional e internacional, conhece os aspectos legais e fiscais dos produtos e está qualificado para apresentar alternativas adequadas ao perfil do seu cliente, após definir e avaliar os fatores de risco.

O profissional CFP® deve comprovar sua atualização através de cursos, seminários e outras atividades que são relacionadas neste manual. Também será avaliado o comportamento ético do profissional no exercício da profissão, de acordo com o Código de Ética e Responsabilidade Profissional da Planejar.

Os profissionais certificados pela Planejar, assim como as instituições de ensino ou organizadoras de cursos credenciadas ao Programa de Educação Continuada, devem ter conhecimento das informações contidas neste material.

Se você precisar de mais informações ou tiver dúvidas sobre este manual, entre em contato com a Planejar.

Tel. +55 11 3471.4253
educacao@planejar.org.br

Seus comentários são muito importantes para a Planejar.



I. Critérios do Programa de Educação Continuada

Os profissionais certificados pela Planejar devem aderir às condições expostas neste manual, incluindo qualquer futura alteração. A versão atualizada deste manual, bem como do “Programa Detalhado do Exame de Certificação CFP®” da Planejar, sempre estarão disponíveis no site da Planejar na internet: www.planejar.org.br

A. Requisitos para o Programa de Educação Continuada - PEC

A Planejar é o instituto responsável por coordenar o Programa de Educação Continuada do profissional CFP®. Sendo assim, somente a Planejar poderá determinar se um curso, seminário ou outra atividade de educação está qualificado a fazer parte do programa e qual a quantidade de créditos válidos como educação continuada. A Planejar levará em consideração os seguintes aspectos das atividades de educação continuada:

- Estejam relacionados a um ou mais tópicos listados no “Programa Detalhado do Exame de Certificação CFP®” exigido pela Planejar;
- Contribuam para o crescimento e desenvolvimento do profissional;
- Sejam conduzidos por profissionais qualificados e reconhecidos;
- Tenham conteúdo atualizado;
- Tenham pelo menos 60 minutos de duração.

O profissional CFP® certificado pela Planejar deve:

- Iniciar o Programa de Educação Continuada logo após a sua certificação;
- Cumprir o programa de 30 créditos de educação continuada a cada período de dois anos, sendo:
 - No mínimo 10 créditos através das atividades da Planejar e/ou entidades credenciadas pela Planejar;
 - No mínimo 2 créditos em cursos sobre Código de Ética / Padrões de Conduta Profissional;
 - Os créditos devem estar distribuídos em duas ou mais áreas do planejamento financeiro pessoal.

Qualquer atividade que o profissional tenha realizado e que julgue relevante para valer como crédito para o Programa de Educação Continuada da Planejar poderá ser incluída na área restrita do associado em lançamento de *Educação Continuada* (EC). Estes créditos deverão fazer parte dos 20 créditos não vinculados a provedores credenciados pela Planejar. A Planejar se reserva o direito de não validar estes créditos se verificar qualquer inconsistência. Em caso de créditos não validados pela Planejar, é obrigação do associado entrar em contato com a Planejar para saber o motivo da não validação do crédito.

B. Lançamento de créditos

A cada período de dois anos o profissional CFP® deve comprovar sua participação em cursos, seminários ou outras atividades que representem, no mínimo, 30 créditos. O prazo final para o lançamento dos créditos no Programa de Educação Continuada coincide com o último dia útil do mês da renovação da certificação do profissional.

Os créditos devem ser lançados na área restrita do associado a partir do site www.planejar.org.br, conforme abaixo:

1 - Faça seu login na **Área do Associado**.

ÁREA EXCLUSIVA DO ASSOCIADO >> ACESSO

Por favor, confirme os dados abaixo:

CPF: (999999999999)

Data Nascimento: (dd/mm/aaaa)

2 - Escolha a opção **Lançamento de Créditos EC**.



3 - Preencha os campos solicitados, conforme as instruções na página.

Lançamento de Créditos EC

Instrução para o preenchimento:
Data: coloque apenas mês e ano da conclusão do curso, da palestra ou da publicação do material;
Atividade: coloque o nome completo do curso, seminário ou outra atividade;
Instituição Patrocinadora: coloque o nome completo da instituição de ensino ou organização;
Tópico: relacione os tópicos relacionados à atividade;
Quantidade: informe a quantidade da atividade informada ou o total de horas entre os diversos tópicos.

Período: Dezembro de 2010 à Dezembro de 2012

Data: mm/aaaa

Atividade:

Tipo:

Instituição:

Tópico:

Quantidade:

Obs. Para selecionar múltiplos tópicos, mantenha a tecla CTRL pressionada. Note que ao selecionar o(s) tópico(s), você precisa pressionar a seta entre os dois quadros para passar os itens selecionados para a caixa da direita, conforme o exemplo acima.

4 - Para confirmar o lançamento, pressione **Lançar**.

Está feito! Em seguida, seus lançamentos serão analisados pela equipe da Planejar, que poderá validar, modificar ou não validar os lançamentos, conforme entendimento da Planejar. Dúvidas e questionamentos de não validação de créditos deverão ser encaminhados à Planejar pelo e-mail: educacao@planejar.org.br.

Obs. Os créditos provenientes de eventos da Planejar não precisam ser lançados, a não ser que o associado não tenha feito sua inscrição pelo sistema da Planejar. Os mesmos serão lançados pela Planejar em até dois dias úteis após o evento.

O número de créditos das atividades dos provedores credenciados pela Planejar será divulgado previamente pelo provedor e serão automaticamente validados pela Planejar mediante a confirmação da participação do associado.

Não cumprindo o Programa de Educação Continuada, o profissional CFP® não poderá renovar sua certificação e assim não poderá mais fazer uso das marcas CFP.

C. Créditos de provedores credenciados pela Planejar

A Planejar credencia instituições que promovem cursos, palestras, seminários, workshops e outras atividades que promovam o desenvolvimento profissional nas áreas ligadas à atividade de planejamento financeiro pessoal. As instituições credenciadas pela Planejar poderão registrar atividades válidas para o programa de educação continuada da Planejar. As atividades aprovadas pela Planejar serão divulgadas no site da Associação e nos canais de comunicação disponíveis. A comunicação destas atividades terá um selo informando que foram pré-validadas pela Planejar, além de um número de créditos definido. A validação pela Planejar destes créditos será feita através da confirmação, pelo provedor credenciado, da participação do profissional CFP®.

A partir de fevereiro de 2013, pelo menos 10 créditos dos 30 necessários para a renovação da certificação CFP® deverão ser de provedores credenciados pela Planejar ou da própria Planejar.

D. Créditos de atividades da Planejar

A Planejar, em suas atribuições de entidade associativa de planejadores financeiros pessoais, promove cursos, seminários, palestras e outras atividades que visam promover o aprimoramento dos profissionais que atuam em planejamento financeiro pessoal. As atividades promovidas pela Planejar sempre terão em sua divulgação a quantidades de créditos válidos para o programa de educação continuada.

Para os eventos promovidos pela própria Planejar, o associado não precisa lançar os créditos correspondentes ao evento no sistema da Planejar. A própria Planejar fará o lançamento após confirmar a presença do profissional no evento. Associados que não realizarem sua inscrição através do sistema de confirmação da Planejar terão que fazer o lançamento por conta própria no sistema e deverão aguardar a confirmação em até dois dias úteis.

A Planejar pode, a seu critério, desenvolver atividades que dão direitos a créditos de educação continuada como: participações em clínicas, participações em ações que ajudem a promover a certificação, a atividade de planejamento financeiro pessoal e a profissão de planejador financeiro, entre outras.

E. Créditos de provedores não credenciados pela Planejar

Créditos provenientes de provedores não credenciados junto à Planejar deverão ser no máximo 20. Quaisquer créditos lançados no sistema que ultrapassem este número não serão aceitos.

Nenhum provedor de educação não credenciado à Planejar poderá informar que uma atividade é válida para o programa de educação continuada da Planejar e muito menos a quantidade de créditos válidos para o PEC da Planejar.

Todas as atividades do programa de educação continuada provenientes de um provedor não credenciado à Planejar devem ser lançadas pelo próprio associado.

Os critérios para estes lançamentos devem obedecer às regras deste manual.

Todos os créditos lançados pelo associado relativos às suas atividades no programa de educação continuada provenientes de provedores não credenciados serão passíveis de validação pela Planejar.

A responsabilidade pelas informações lançadas é exclusivamente do associado e o mesmo responde pela veracidade dos dados lançados.

1. Cursos presenciais:

Os cursos presenciais realizados em instituições não credenciadas à Planejar devem obedecer aos seguintes critérios:

- As atividades devem ter como tema central um dos tópicos relacionados no “Programa Detalhado do Exame de Certificação CFP®”;
- As atividades devem ter no mínimo 60 minutos de duração;
- A partir da primeira hora, cada 30 minutos vale meio crédito;
- Os cursos oferecidos por faculdades ou universidades, como pós-graduação, *latu sensu*, curso de especialização, MBA, mestrado ou doutorado, valem até **20 horas de crédito**, dependendo da quantidade de disciplinas cursadas no período da certificação e sua relação com o “Programa Detalhado do Exame de Certificação CFP®” da Planejar;
- Cursos oferecidos dentro das empresas (*in company*) e cujo assunto esteja listado no “Programa Detalhado do Exame de Certificação CFP®” também são aceitos no Programa de Educação Continuada da Planejar.

2. Cursos à distância:

São considerados cursos à distância todos os programas cursados fora do ambiente de sala de aula e que utilizem (1) apostilas, (2) áudio e/ou vídeo, (3) mídia eletrônica. O profissional CFP® poderá cumprir até:

- 50% dos créditos exigidos no Programa de Educação Continuada através de cursos à distância, se o provedor da atividade **for credenciado à Planejar**. A Planejar atribui neste caso 100% do número de créditos recomendado pela instituição patrocinadora.
- 30% dos créditos exigidos no Programa de Educação Continuada através de cursos à distância, se o provedor da atividade **não for credenciado à Planejar**. A Planejar atribui neste caso apenas 50% do valor de horas recomendadas pela instituição patrocinadora.

F. Créditos para licenças, certificações ou nomeações profissionais

Licenças ou nomeações profissionais recebidas após a certificação da Planejar também são aceitas no Programa de Educação Continuada, entretanto, o exame de qualificação para a obtenção da licença ou nomeação deve cobrir pelo menos um dos tópicos listados no “Programa Detalhado do Exame de Certificação CFP®” definido pela Planejar. Cursos preparatórios ou simulados não são aceitos como créditos. Valem as licenças, certificações ou nomeações. Para consulta de licenças ou nomeações que não estão listadas no Anexo, o profissional deve entrar em contato com a Planejar.

G. Créditos para professores ou palestrantes

O profissional que participar como instrutor/moderador ou palestrante em seminários e/ou cursos voltados para profissionais da área de serviços financeiros poderá utilizar estes como créditos no Programa de Educação Continuada.

Estes eventos somente serão aceitos se abordarem temas relacionados ao “Programa Detalhado do Exame de Certificação CFP®” da Planejar.

O profissional deverá lançar o número normal de horas. O sistema calculará o acréscimo em razão de ser professor, instrutor ou palestrante. Créditos para a atividade de professor ou palestrante não devem exceder 50% do total de horas do Programa de Educação Continuada, se sua atividade como professor for em um curso registrado à Planejar de um provedor credenciado, e 30% do total de horas do Programa de Educação Continuada se sua atividade como professor **não for** em um curso registro à Planejar de um provedor credenciado.

H. Crédito para publicações

Todas as publicações (em papel ou em meio eletrônico) devem ser submetidas à Planejar antes de serem lançadas no Programa de Educação Continuada, exceto as publicações promovidas pela Planejar.

As publicações submetidas à Planejar devem:

- Incluir data da publicação e quantidade de créditos reivindicados, que não devem exceder 15 créditos;
- Abranger um ou mais tópicos listados no “Programa Detalhado do Exame de Certificação CFP®” exigido pela Planejar;
- Autorização do autor para a divulgação nos canais da Planejar.

A Planejar sugere que um artigo escrito seja validado com dois créditos e que um livro publicado poderá atingir 15 créditos, sempre sujeitos ao julgamento da Planejar.

I. Crédito na elaboração de questões para o Exame de Certificação CFP®

A Planejar criou um programa de incentivo para os profissionais certificados que tenham interesse em contribuir para a criação de uma base de questões a serem utilizadas em futuros exames de certificação CFP®. Este programa é aberto a todos profissionais certificados CFP® e consiste, primeiramente, na participação obrigatória em um treinamento na elaboração de questões, conforme processo definido pelo Financial Planning Standards Board - FPSB. Tendo concluído o treinamento, o profissional poderá submeter à Planejar questões relativas ao “Programa Detalhado do Exame de Certificação CFP®”.

As questões submetidas à Planejar serão analisadas por um comitê da associação e poderão ser aprovadas, ou não, a livre critério deste comitê.

Cada questão aceita no banco de questões valerá um crédito ao profissional. As questões que não forem aceitas não receberão créditos.

Os profissionais interessados em participar deste programa deverão entrar em contato com a Planejar. Créditos para a atividade de elaborador de questões para o exame CFP® não devem exceder 50% do total de horas do Programa de Educação Continuada.

Assim sendo, o máximo a computar serão 15 horas/créditos a cada período de dois anos.

J. Renovação da Certificação CFP®

Todo profissional certificado pela Planejar deve, a cada dois anos, renovar sua certificação, mediante comprovação de que atendeu todos os requisitos do Programa de Educação Continuada. O prazo final para o lançamento de créditos será o último dia útil do mês de sua renovação. O profissional irá receber uma primeira comunicação da Planejar dois meses antes do final do seu prazo de renovação e, depois, um mês antes do vencimento de sua certificação. No entanto, o não recebimento destes comunicados não exime o profissional de sua responsabilidade de saber os prazos de renovação de sua certificação. A Educação Continuada é da responsabilidade de cada profissional certificado individualmente.

O não cumprimento do Programa de Educação Continuada implicará no cancelamento da certificação e na proibição do uso da marca CFP®.

Importante:

Não é necessário enviar para a Planejar os diplomas de conclusão ou participação dos cursos, seminários e outras atividades, mas o profissional deverá guardar estes documentos por um prazo de dois anos contados após a entrega do relatório.

K. Informações incorretas

O profissional certificado CFP® é responsável pelas informações lançadas em seu relatório do Programa de Educação Continuada. Informações inexatas, incorretas ou falsas no relatório do Programa de Educação Continuada serão consideradas violação grave do Código de Ética e Responsabilidade Profissional da Planejar e poderão gerar penalidades ao profissional como sua suspensão temporária ou até mesmo seu desligamento da Planejar.

L. Auditoria

O conselho da Planejar pratica auditoria aleatória nos relatórios do Programa de Educação Continuada. Ao ter seu relatório selecionado para auditoria, o profissional:

- Deve ser notificado pela Planejar;
- Deve encaminhar os documentos solicitados.

Se algum crédito for negado pela Planejar, o profissional terá 90 dias para corrigir a deficiência relativa ao período verificado. Será necessário lançar novamente o relatório do Programa de Educação Continuada, assinar, incluir os documentos relativos ao(s) novo(s) crédito(s) e reenviar à Planejar. Neste período de correção, o profissional terá permissão para continuar usando a marca CFP®.

Caso o profissional não atenda à solicitação da Planejar durante o período de 90 dias, sua certificação será suspensa e estará sujeita a cancelamento.

M. Revisões

Os requisitos do Programa de Educação Continuada descritos neste manual estão sujeitos a revisões periódicas sem a necessidade de prévia comunicação ao profissional associado à Planejar.

Todas as modificações e adições ao Programa de Educação Continuada serão disponibilizadas no site da Planejar (www.planejar.org.br).

Os profissionais são responsáveis pela atualização de seu endereço junto à Planejar de forma a garantir que todas as comunicações enviadas sejam recebidas.

Anexo - Lista de Licenças, Certificações e Nomeações Profissionais

- CGA – Certificação de Gestores ANBIMA – 10 créditos por módulo
- CNPI – Certificação do Analista e Administrador de Carteiras do Mercado de Capital APIMEC – 10 créditos por módulo
- CAIA – Chartered Alternative Investment Analyst – 10 créditos por módulo
- CFA – Certified Financial Analyst – 10 créditos por módulo
- CEA – Certificação de Especialista em Investimentos ANBIMA – 8 créditos
- CPA-20 (Investidor Qualificado) ANBID – 5 créditos
- PQO – Programa de Qualidade Operacional – 4 créditos
- CPA-10 (Básica) ANBID – 3 créditos
- Certificação de Agente Autônomo de Investimento ANCOR – Associação Nacional dos Corretores de Valores, Câmbio e Mercadoria – 3 créditos
- Habilitação de Corretores de Seguros de Vida, Previdência e Capitalização – FUNENSEG – 3 créditos
- Formação de Operador no Mercado de Ações ANCORD – Associação Nacional dos Corretores e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias – 3 créditos
- Habilitação para Corretor de Imóveis – SECOVI – 3 créditos
- Habilitação Técnica – Profissional de Corretor de Seguros – FUNENSEG – 3 créditos

